

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.12.04-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012.20241223/0001-04

A Empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95, localizada Endereço: ALAMEDA RUBENS MARTINI nº 582, MOGI GUACU/SP, CEP: 13848833, por intermédio de seu representante legal Senhor Ezequias Tripode, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 caput da Lei 14.133/2021 apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao edital supracitado pelas razões a seguir aduzidas

I. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 09/04/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 14.1 do edital do Pregão em referência.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, vejamos conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, LOTE 02:**

LOTE 02:

ITEM 01: “ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS FECHADO 0,90X0,40X1,60, (C X P. X A.), CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U; FUNDO, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM EM DUPLA FACE; TAMPO EM MDP 25 MM COM PERFIL EM PVC.”

*ITEM 10: “ARQUIVO GAVETEIRO DE AÇO
Especificação: ARQUIVO ESCRITÓRIO, ARQUIVO ESCRITÓRIOARQUIVO (EM AÇO). PARA PASTA SUSPensa. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: EM AÇO, 04 GAVETAS PARA ARMAZENAGEM DE PASTA SUSPensa, COR CINZA CLARO, FECHADURA COM CHAVE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1350 X 460 X 715 MM (A X L X P). DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO.”*

Isto posto, levando em conta o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem impugnar o edital, pois o Lote 02 está formado por materiais diversos e mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: móveis confeccionados em aço, móveis de madeira e plásticos.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do Lote, já que estão totalmente misturados.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis **COMPLETAMENTE DIFERENTES**, tanto em design, acabamento, cor, etc. A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Entende-se que a divisão dos materiais se fez por necessidade de cada Órgão, porém fica impossível cotar tais materiais e fornecer proposta realmente vantajosa para a Administração, o que dificulta a participação de um grande número de empresas, pois a maioria delas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente distintas, tornando restrita a competitividade.

Observa-se que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente nesses itens, sendo que os itens de móveis de madeira, ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes.

Nesse sentido, o valor total do Lote ficará completamente prejudicado, já que a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços dos itens diferentes muito altos, em comparação as fabricantes desses mesmos produtos. Da mesma forma, se a fabricante dos itens de que não são em aço arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os produtos de aço. Obviamente, **NENHUMA EMPRESA** irá fazer o melhor preço em todos os objetos citados.

Assim a Administração irá pagar mais caro por uma armário do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação. Desta forma, além de infringir o Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 09/04/2025 às 09:00, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

EZEQUIAS
TRIPODE:13
078276830

Assinado de forma
digital por EZEQUIAS
TRIPODE:130782768
30
Dados: 2025.04.03
10:27:39 -03'00'

EZEQUIAS TRIPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

Mogi Guaçu, 3 de abril de 2025

22.228.425/0001-95
I.E.: 455.198.491.111
**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**
Caixa Postal 805
Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970
MOGI GUAÇU - SP